

COMARCA DE VARGINHA - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO ; . A doutora Tereza Cristina Cota, MMª. Juíza de Direito da 2.ª Vara Cível desta comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que este edital virem, ou dele notícias tiverem, que o leiloeira oficial nomeada, Angela Saraiva Portes Souza (matrícula 441 JUCEMG, telefone (31) 3207-3900, endereço eletrônico: financeiro@saraivaleiloes.com.br) venderá, através do site www.saraivaleiloes.com.br, em **1º (PRIMEIRO) LEILÃO no dia 3 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2025, numa segunda-feira, com início às 14h00**, trazendo a público o pregão de venda e arrematação o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), penhorado(s) nos autos do **PROCESSO ELETRÔNICO 5002686-21.2021.8.13.0707** da ação de EXECUÇÃO de título extrajudicial que a Cooperativa de Crédito Credivar Ltda.-SICOOB CREDIVAR move contra Areal Imaculada Conceição Ltda. e outra(o-s), a saber:

VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, 580H, AMARELA, 1979, em regular estado de conservação e bom estado de uso e funcionamento, com pneus em estado ruim de conservação, avaliado(a) judicialmente em 11/06/2021 por R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), e que se encontra na Avenida Manoel Vida, nº 365, Bairro Industrial J. K., em Varginha, sob a responsabilidade do depositário Adriano Donizeti Feliciano, C.P.F. 036.525.706-00 e identidade RG MG-8.445.273.

Não havendo licitante(s) ou se não alcançar lance superior à avaliação, será feita a venda, a quem mais der ou melhor lance oferecer, ressalvado o preço vil, o inferior a 50% do valor da avaliação, disposto no artigo 891 do C.P.C., em **2º (SEGUNDO) LEILÃO no dia 20 (VINTE) do mesmo mês, numa quinta-feira, às 14h00**.

**FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** o leilão será aberto para pagamento somente à vista. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independentemente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até as 15h.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem deste juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pela leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 ; JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes, caso julgue necessário.

2ª) Esta comissão será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até as 15h.

3ª) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da

leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o cartório competente (CPC, art. 515, V).

4ª) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.

5ª) Poderá a leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6ª) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

7ª) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter AD-CORPUS, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

8ª) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo executado, na data do acordo ou da remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, ficam arbitrados os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a serem custeados pelo executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9ª) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br).

10ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo juiz da vara competente e julgamento de eventuais recursos.

11ª) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após o trânsito em julgado de eventuais recursos e a entrega do bem.

12ª) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor não sejam encontrados pelo oficial de justiça, ficam por este edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no artigo 889 do CPC.

13ª) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste

edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do(a) juiz(íza), os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada „perturbação“ ao leilão.

14ª) Nos termos do artigo 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Para conhecimento de todos os interessados, especialmente ADRIANO DONIZETI FELICIANO e PAULA DE OLIVEIRA SOUZA, e ninguém alegue ignorância, expediu-se este que vai afixado e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta comarca aos dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Janayna Guimarães de Figueiredo Marques Sequeira, gerente de secretaria, conferi a autenticidade deste edital com a chancela da MMª juíza TEREZA CRISTINA COTA.